



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 20/2021

Processo Licitatório nº 109/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013 das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, nº 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referente ao Pregão Presencial/SRP Nº 20/2021 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção, destinados à gestão, operacionalização das ações do programa morar melhor, instituído pela lei municipal nº 4.560/2018 de responsabilidade de política municipal de habitação.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 2918						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	30,00	RL	Arame queimado de 16mm, rolo de 10m	Arcellor	22,00000	660,00
5	20,00	UN	Bacia convencional branca com buchas e parafusos, 01 anel de vedação, 01 spud, 01 engates flexíveis 50 cm plástico;	Sta Clara	163,00000	3.260,00
9	20,00	UN	Caixa Sifonada 100x100x50mm com grelha (ralo)	Petter	17,50000	350,00
10	600,00	PAC	Cal hidratado, pacote de 20 kg	Itabranca	13,80000	8.280,00
11	20,00	UN	Chuveiro elétrico (220V) potencia de no mínimo 6.800 W com 4 temperaturas	Fame	45,80000	916,00
13	60,00	UN	Engate flexível 50mm plástico PVC	Cipla	7,90000	474,00
15	50,00	UN	Espuma expansiva de poliuretano 500ml	Worker	21,50000	1.075,00
18	5,00	RL	Fio de cobre 6mm preto, rolo de 100m	Premiun	580,00000	2.900,00
19	5,00	RL	Fio de cobre 6mm verde rolo de 100m	Premiun	580,00000	2.900,00
20	7,00	RL	Fio paralelo branco 2x2,5mm rolo de 100m	Premiun	383,00000	2.681,00
21	30,00	UN	Fita isolante preta 10 m	Fame	4,40000	132,00
25	3.000,00	M2	Forro Linear PVC, 8mmx20cmx6m branco	Medaforro	25,20000	75.600,00
26	100,00	UN	Guia 2x7x5m, madeira seca de pinus	Ossani	11,58000	1.158,00
28	30,00	UN	Janela Basculante 40x60 cm de ferro	Batalhao	78,20000	2.346,00
29	100,00	UN	Janela Veneziana em aço 1,20m x 1,20m sem grade e sem folha para vidro	Batalhao	350,00000	35.000,00
31	20,00	UN	Lavatório com coluna branca de cerâmica com buchas e parafusos, válvula e torneira plástica adaptável com o lavatório	Sta Clara	197,00000	3.940,00
33	5.000,00	M	Mangueira PeadAzul 20mm Padrão Corsan	Laje agua	4,47000	22.350,00
34	5.000,00	M	Mangueira preta Polietileno ³ / ₄ x 2mm para Irrigação	Pietrobon	1,93000	9.650,00
35	2.000,00	UN	Mata junta, de madeira seca de eucalipto, 6 cmx1cm x3m	Ossani	2,98000	5.960,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

37	50,00	UN	Porta de madeira interna pinus de 80cm x 2,10 com fechadura e aberturas para direita e para esquerda	Paludo	270,00000	13.500,00
43	50,00	UN	Poste de metal galvanizado monofásico de 7,5m com caixa PVC, padrão RGE 01 medidor	DALEGRAVE	1.620,00000	81.000,00
44	100,00	PAC	Prego 16x24 pacote com 01 kg com uma cabeça	€	23,15000	2.315,00
45	100,00	PAC	Prego 17x27 pacote com 01 kg com uma cabeça	Arcellor	22,90000	2.290,00
47	100,00	PAC	Prego telheiro galvanizado 16x36 pct.Meio quilo	Pietrobon	14,55000	1.455,00
48	10,00	UN	Reservatório Redondo De Polietileno, 1000 Litros com tampa e registro	Bakof	478,00000	4.780,00
49	10,00	UN	Reservatório Redondo De Polietileno, 500 Litros com tampa e registro	Bakof	261,00000	2.610,00
51	500,00	UN	Roda forro com cantoneiras ou meia cana, rígido de 6mm x 6cm x 6m na cor branca	Medaforro	44,50000	22.250,00
55	800,00	UN	Telha de fibrocimento cumeeira 6mm	Imbralit	47,00000	37.600,00
59	200,00	UN	Treliça de ferro 8mm, 12m	Arcelor	154,80000	30.960,00
61	100,00	UN	Tubo de esgoto 40mm 6m	L. O Tobos	36,78000	3.678,00
63	100,00	UN	Tubo soldável de 25mm, barra de 06m	L. O Tobos	29,00000	2.900,00
Total dos Produtos						RS 384.970,00

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação e pedido formalizado, a contratada terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

5.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a empresa vencedora, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

7.2. Os itens entregues serão examinado(s) conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de **até 5 (cinco) dias** após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os materiais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 20/2021 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 20/2021 e seus anexos.

OSMAR ANDRÉ ZANCO
ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal